E D I T A L

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI Nº 1.407 DE 18 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre a denominação da Praça Eco Turística do Arapongal, localizada no Bairro Arapongal neste Município de Registro.

GILSON WAGNER FANTIN, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada Praça Eco Turística do Arapongal, localizada no Bairro Arapongal, neste Município de Registro, descrita a seguir:

DESCRIÇÃO: Uma área de terras de forma irregular, localizada no lado direito da Av. Palmiro Novi, sentido BR-116/Bairro, situada no perímetro urbano deste Município e Comarca de Registro, Estado de São Paulo, a qual contém a ***área de 4.493,54 m² (quatro mil quatrocentos e noventa e três metros quadrados e cinquenta e quatro centímetros quadrados)***, dentro das seguintes medidas e confrontações: Tem seu inicio no ponto 1, cravado no lado direito da Av. Palmiro Novi *(**Coordenadas:** E-214.023,00 e N-7.291.809,00)*, a 114,51 metros da esquina com a Rua Ver. Daniel Aguilar de Souza *(**Coordenadas:** E-213.916,00 e N-7.291.791,00)*, de onde segue com AZ 349º42'32" e uma distância de 18,22 m (dezoito metros e vinte e dois centímetros), até o ponto 2, confrontando com a propriedade do Senhor Jorge Tadashi Daikubara; Do Ponto 2 o perímetro prossegue com AZ 356º09'04" e uma distância de 12,17 m (doze metros e dezessete centímetros), até o ponto 3, confrontando com a propriedade do Senhor Jorge Tadashi Daikubara; Do Ponto 3 o perímetro prossegue com AZ 01º54'17" e uma distância de 21,38 m (vinte e um metros e trinta e oito centímetros), até o ponto 4, confrontando com a propriedade do Senhor Jorge Tadashi Daikubara; Do Ponto 4 o perímetro prossegue com AZ 90º00'00" e uma distância de 29,87 m (vinte e nove metros e oitenta e sete centímetros), até o ponto 5, confrontando com a propriedade do Senhor Jorge Tadashi Daikubara; Do Ponto 5 o perímetro prossegue com AZ 359º59'38" e uma distância de 26,03 m (vinte e seis metros e três centímetros), até o ponto 6, confrontando com a propriedade do Senhor Jorge Tadashi Daikubara; Do Ponto 6 o perímetro prossegue com AZ 304º56'12" e uma distância de 30,55 m (trinta metros e cinquenta e cinco centímetros), até o ponto 7, confrontando com a propriedade do Senhor Jorge Tadashi Daikubara; Do Ponto 7 o perímetro prossegue com AZ 35º33'39" e uma distância de 46,27 m (quarenta e seis metros e vinte e sete centímetros), até o ponto 8, confrontando com a propriedade da Prefeitura Municipal de Registro; Do Ponto 8 o perímetro prossegue com AZ 125º36'26" e uma distância de 58,60 m (cinquenta e oito metros e sessenta centímetros), até o ponto 9, confrontando com a propriedade da Prefeitura Municipal de Registro; Do Ponto 9 o perímetro prossegue com AZ 215º31'29" e uma distância de 100,22 m (cem metros e vinte e dois centímetros), até o ponto 10, confrontando com a Área Remanescente (Matrícula 17478 do C.R.I.), de propriedade do Senhor Jorge Tadashi Daikubara; Do Ponto 10 o perímetro prossegue com AZ 208º41'20" e uma distância de 11,25 m (onze metros e vinte e cinco centímetros), até o ponto 11, confrontando com a Área Remanescente (Matrícula 17478 do C.R.I.), de propriedade do Senhor Jorge Tadashi Daikubara; Do Ponto 11 o perímetro prossegue com AZ 154º40'04" e uma distância de 5,44 m (cinco metros e quarenta e quatro centímetros), até o ponto 12, confrontando com a Área Remanescente (Matrícula 17478 do C.R.I.), de propriedade do Senhor Jorge Tadashi Daikubara; Do Ponto 12 o perímetro prossegue com AZ 261º46'15" e uma distância de 14,85 m (quatorze metros e oitenta e cinco centímetros), até o ponto 1, que deu inicio a esta descrição, confrontando com a Avenida Palmito Novi.

Rubricas: 1-..... 2-..... 3-..... 4-.....

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão por conta de dotações próprias, consignadas em orçamento, suplementado, se necessário, na forma legal.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 18 de março de 2014.

GILSON WAGNER FANTIN
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

DÉBORA GOETZ
Secretária Municipal de Administração

ROBERTO FRANCELINO DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Obras

ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Projeto de Lei nº 1.389/2014, de autoria do Executivo Municipal